



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Presencial nº **113/2.016 - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:**

Pergunta: “Pelo que entendi em sua resposta a empresa que vencer a licitação para fornecer o concentrador de oxigênio (item 2) **TAMBÉM** irá fornecer a carga / recarga do oxigênio medicinal de 1 m3. Neste caso que valor ela irá praticar caso não vença o item 1 que trata tão somente das cargas e recargas e oxigênio medicinal ? Se a quantidade de oxigênio medicinal de 1 m3 informada no ANEXO VIII se refere “ **a parte da quantidade utilizada no centrador de oxigênio**” onde está a informação da quantidade de cilindros do mesmo tamanho que é usado no pronto socorro (ambulâncias) ?”

Resposta: Questionada, a Secretaria de Saúde nos informou que:

- “**1º Questionamento:** A empresa que vencer os lances para fornecer o concentrador de de Oxigênio, será responsável por fazer o fornecimento de cilindros de 1m³ de oxigênio de “step” para o concentrador e também por fazer o enchimento do mesmo e substitui e fazer toda a manutenção que se fizer necessário tanto para o concentrador quanto para o oxigênio;

2º Questionamento: O anexo VIII (termo de referencia) especifica claramente a forma de entrega dos cilindros e como deverá ser feita a distribuição das quantidades. Vale ressaltar que como é uma ata de registro de preços, não temos como especificar a quantidade que será distribuída para pacientes, pronto socorro e ambulâncias, etc.... Para isso que fazemos um registro de preços para 12 (doze) meses para solicitarmos conforme a necessidade de cada setor. Outro item importante a ser considerado é que o Item 01 não tem nada haver com o item 02, ou seja, a quantidade de cilindros especificada no anexo VIII não esta contemplado na quantidade de cilindros que acompanhará o concentrador de oxigênio, as quantidades solicitadas no anexo VIII é para uso único e exclusivamente dos setores da saúde e ambulância.

Birigui, 06 de outubro de 2.016.

Renata Aparecida Natal Zago,
Pregoeira Oficial